

Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2022 Para Contratação de Por Tempo Determinado de Equipe Técnica do Convênio nº045/2022/FWF - SEDUC

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ (FWF)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.586, de 01.12.1997, com alterações posteriores, que institui a Fundação Wall Ferraz e, ainda, o Decreto nº, 17.444 de 09 de janeiro de 2018, observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei nº 3290/2004, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR NO CONVÊNIO Nº045/2022/FWF - SEDUC**, por intermédio da Fundação Wall Ferraz o qual se regerá de acordo com as normas e anexos a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por **objetivo** contratação de profissionais, por tempo determinado (duração do Convênio, **24 meses**), para compor a **Equipe Técnica, que irá atuar**, por intermédio da Fundação Wall Ferraz, no **Convênio Nº045/2022/FWF - SEDUC**, o qual se regerá de acordo com as normas do Convênio citado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A contratação dos serviços prestados da Equipe Técnica será realizada pela Prefeitura Municipal de Teresina através da Fundação Wall Ferraz, com a constituição de **Comissão de Seleção** formada por representantes da **Fundação Wall Ferraz**.

2.2. Atribuição de cada atribuição ou cargo e escolaridade exigida estão detalhadas no quadro 01.

Nº	Atribuição ou cargo na Equipe	REQUISITO/ESCOLARIDADE EXIGIDOS	VAGAS
01	Coordenador Geral do Projeto	Ensino Superior Completo	01 (uma)
02	Supervisor do Projeto	Ensino Superior Completo	01 (uma)
03	Supervisor de Campo	Ensino Superior Completo	01 (uma)
04	Apoio Administrativo	Ensino Médio Completo	02 (duas)
05	Apoio Operacional	Ensino Médio Completo	01 (uma)

2.3. Para efetivar inscrição os interessados deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I do Edital dos dias **20 de dezembro de 2022 até o dia 27 de dezembro de 2022** e entregar a referida ficha impressa, acompanhada da documentação comprobatória do *Curriculum Vitae* (seguir modelo do Anexo IV) em conformidade com a documentação constante no Item 3.4.1 deste Edital, em envelope, presencialmente (pessoalmente ou por procuração), dos dias **20 de dezembro de 2022 até o dia 27 de dezembro de 2022**, no horário de 8h às 13 h, na Recepção da Superintendência, na sede da FWF, Praça Marechal Deodoro, nº 900/Centro, nesta capital. **Não será aceita qualquer documentação a posteriori.**

2.4. No ato da inscrição o candidato terá que fazer **opção** por apenas **uma atribuição ou cargo**.

2.5. A remuneração da hora será diferenciada para as atividades, considerando-se as exigências de *know-how* comprovado na área. O **regime de trabalho é 40** (quarenta) **horas mensais**. O **Coordenador Geral** com escolaridade correspondente ao **Ensino Superior** será no de **R\$80,00** (oitenta reais) a hora, do **Subcoordenador**, com escolaridade correspondente ao **Ensino Superior Completo** é de **R\$70,00** (setenta reais) a hora, do **Supervisor de Campo** será de **R\$70,00** (setenta reais) a hora, o valor da remuneração da hora do **Apoio Administrativo**, correspondente ao **Ensino Médio**, será de **R\$50,00** (cinquenta reais) e o valor da remuneração da hora do **Apoio Operacional**, correspondendo ao **Ensino Médio**, será de **R\$40,00** (quarenta reais).

2.5.1 Para recebimento do pagamento o profissional deve apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e possuir conta corrente no Banco do Brasil.

2.6. Compete à Comissão de Seleção:

- a) Analisar o *Curriculum Vitae* e sua documentação comprobatória;
- b) Encaminhar ao Presidente da FWF o resultado do Processo Seletivo para publicação no portal da FWF, no endereço eletrônico www.fwf.pmt.pi.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo III deste Processo Seletivo.

2.7. É atribuição da FWF tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo Seletivo, a serem publicados no portal da FWF, no endereço eletrônico www.fwf.pmt.pi.gov.br; bem como, afixar, no Mural da Instituição, o resultado do referido Processo Seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital;

2.8. É expressamente proibido membro da Comissão de Seleção avaliar candidato(s) com o(s) qual (is):

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou que seja decorrente de União Estável;
- b) Tenha vínculo de parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;

2.9. O membro da Comissão de Seleção que der causa a algum dos motivos elencados no item 2.8, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente.

2.10 O membro que se mantenha omissos sobre a situação especificada no item 2.8 poderá sofrer sanções cabíveis.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos profissionais especificados no Item 2.2 dar-se-á exclusivamente por análise de currículo, mediante a avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Na análise de currículo, a titulação será avaliada conforme critérios especificados no Anexo I, deste Edital:

- a) Serão considerados **classificados** no Processo Seletivo Simplificado os candidatos de acordo com o **número de vagas** descrito no **Quadro 01 deste Edital**, por ordem de pontos adquiridos.
- b) Serão considerados **desclassificados** no Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem o **número mínimo de 6,0 (seis) pontos**, para os cargos de **nível superior** e o **número mínimo de 4,0 (quatro) pontos** para os cargos de **nível médio**.
- c) Estarão **classificados** os candidatos que obtiverem o **maior número de pontos** (acima do mínimo exigido de 6,0 pontos), ou seja, o **primeiro classificado** para cada cargo e os **dois primeiros classificados** para atuarem como **Apoio Administrativo**, conforme exigência do **Edital**.
- c) A classificação não implica obrigatoriedade de contratação pela FWF.
- d) Os candidatos que não atingirem a pontuação exigida no item 3.2., “b” serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que na área não atinja o máximo de candidatos previstos.
- d) Nenhum título receberá dupla valoração.

3.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar para apreciação da Comissão de Seleção, *Curriculum Vitae* conforme modelo constante no Anexo IV, com os respectivos comprovantes em cópias simples;

3.4. Os currículos dos interessados, juntamente com a ficha de inscrição impressa, deverão ser entregues e protocolados na Recepção da Superintendência, na sede da FWF, entre os dias **20 de dezembro de 2022 até o dia 27 de dezembro de 2022**, no horário das 8h às 13h.

3.4.1. O currículo será organizado, contendo no mínimo:

- a) relação descritiva dos documentos pessoais de identificação;
- b) cópias simples dos documentos pessoais acompanhados dos originais para conferência;
- c) descrição do (s) curso (s) que possui (habilitação nível superior, médio ou fundamental), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhada de comprovantes em cópias simples, com originais para conferência;
- d) relação descritiva e certificados de cursos nas áreas especificadas neste Edital, em cópias simples.
- e) em caso de experiências em programas, projetos e políticas públicas, apresentar declaração do órgão ou instituição que prestou serviço em papel timbrado.
- f) relação descritiva e comprovante de experiência de trabalho pretendido, em cópias simples.
- g) preenchimento obrigatório do número do PIS ou PASEP ou NIS, no ato da inscrição.

3.4.2. A **não apresentação** de quaisquer dos **documentos/comprovantes** descritos **excluirá a pontuação do candidato**.

3.5. É vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº

3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo o candidato apresentar declaração conforme Anexo VI deste Edital de que não é servidor público.

3.6. Fica estabelecida a previsão de avaliação de desempenho dos instrutores eventualmente contratados, a ser realizada através da Gerência Pedagógica e de Capacitação/FWF, por meio de critérios estritamente objetivos.

3.6.1 Os contratados que não obtiverem avaliação de desempenho satisfatória, conforme critérios objetivos estabelecidos previamente pela Gerência Pedagógica e de Capacitação/FWF, ficarão proibidos de participar de posteriores processos seletivos realizados pela Fundação Wall Ferraz, sendo garantido o contraditório e acesso amplo a referida avaliação individual.

3.6.2 Os contratados que obtiverem avaliação de desempenho não satisfatória não terão seus resultados publicados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, cinco por cento do total de vagas que vierem a ser oferecidas, para cada atividade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da atividade.

4.1.1 Na falta de candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02.12.2004.

4.2.1 De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de deficiência, deverá identificá-la no pedido de inscrição.

4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise de Currículo e aos critérios de aprovação e à média mínima exigida, na etapa de análise do currículo, para todos os candidatos.

4.3.1 O laudo médico original deverá ser entregue no ato da efetivação da inscrição.

4.3.2 O laudo médico deverá deixar explícito o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID que determinará a inclusão do candidato como portador de deficiência;

4.3.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.4 O candidato portador de deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência.

4.6 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.7 A Prefeitura Municipal de Teresina-PI designará Comissão Multiprofissional, de que trata o artigo 43 do Decreto nº. 3.298/00, de 20.12.99.

4.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação.

4.9 O candidato que for julgado pela Junta Médica Pericial como **inapto** para o exercício da atividade, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades próprias da atividade, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5. DO DESEMPATE

5.1. Em caso de empate do candidato, consideram-se para desempate, os aspectos destacados:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo comprovado de prática docente na atividade pretendida;
- c) Maior tempo comprovado de atuação profissional na atividade pretendida;
- d) Maioridade.

5.2. A comprovação do tempo de serviço de que tratam os itens 5.1, alíneas “b” e “c” será realizada por meio de declaração de tempo de serviço em papel timbrado e/ou contracheque que conste a data de admissão ou contrato de trabalho.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Falsificar documentos;
- b) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo;

- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no presente Edital.

7. ATIVIDADES PREVISTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA

- a) Executar o Plano de Trabalho do Projeto já definido pela Fundação Wall Ferraz e aprovado pela SEDUC
b) Executar as atividades inerentes a cada cargo ou atribuição descrito no Plano de Trabalho do Convênio FWF-SEDUC, já mencionado.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Parcial será publicado no dia **29 de dezembro de 2022** e o Resultado Final será publicado no dia **02 de janeiro de 2022** nos murais da FWF e site da FWF – www.fwf.pmt.pi.gov.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos aos títulos para cada candidato, que deverá ser entregue e protocolado Recepção da Superintendência da FWF, conforme modelo do Anexo VI, no dia **30 de dezembro de 2023**, no horário de 08:00h às 13:00h.
9.2 A **Comissão de Seleção** constitui **última instância** para recurso, sendo **soberana em suas decisões**, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.3 As ações de seleção, execução e supervisão de todo o Processo Seletivo competem à Comissão de Seleção constituída pelo Presidente da FWF, composta por integrantes da mesma.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á meio de Diário Oficial do Município, contato telefônico e através do site da FWF, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como, a data e local para apresentação;
10.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente e passará para o final da fila na listagem de classificação, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;
10.3. A contratação dar-se-á mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados.
10.4. O contratado prestará o serviço objeto do contrato, nos locais e horários determinados pela Fundação Wall Ferraz.
10.5 O contrato de trabalho por tempo determinado terá **duração** de acordo com o **Convênio 045/2022**.
10.6. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação e, ainda, atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido classificado na seleção, conforme critérios deste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, II, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF);
c) Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação;
d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
g) Informar o número do PIS/NIS;
h) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
i) Apresentar uma foto 3x4 recente;
j) Firmar declaração que não está cumprindo ou cumpriu, nos últimos dois anos, qualquer sanção por inidoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V deste Edital.
k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND)

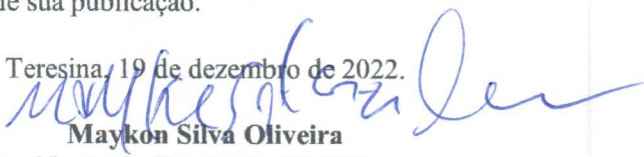
Parágrafo único - Para contratação, se necessário, a FWF poderá solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado, desde que observadas às exigências legais pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações contidas na Ficha de Inscrição e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que preenchê-los de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
11.2 Constatada a regularidade do processo seletivo simplificado a autoridade competente homologará o resultado final.
11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado será de cinco meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por menor ou igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

- 11.4 A convocação e contratação dos candidatos selecionados seguirá a sequência de classificação dos selecionados.
- 11.5 A aprovação do profissional não implica obrigatoriedade de sua contratação pela FWF.
- 11.6 O contrato ficará condicionado à disponibilidade de recursos e à conveniência e oportunidade de se contratar a ação da forma como ofertado pela entidade executora.
- 11.7 Serão adotados todos os meios disponíveis para uma ampla divulgação a este Processo Seletivo Simplificado
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e conforme o preceituado na Lei nº 3290/2004
- 11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19 de dezembro de 2022.


Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022/FWF

Inscrição Nº. _____ Cargo Pretendido _____

Dados do Candidato

CPF _____ Nome _____

R.G. _____ Estado Civil _____ Naturalidade _____

Endereço _____

Bairro _____ Cep _____ Cidade _____ UF _____

Email _____ Celular () _____ Deficiente _____

Escolaridade _____ Instituição _____

Dados Bancários

Banco _____ Agência _____ Conta _____

PIS ou PASEP _____

Vínculo Institucional

Já prestou serviços a FWF? _____ Data da última contratação _____

Outras observações relevantes _____

**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022/FWF
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**QUADRO 01 – EQUIPE TÉCNICA
NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITES DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
01	Doutorado.	5,0	5,0	Diploma de Doutorado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
02	Mestrado.	4,0	4,0	Diploma de Mestrado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
03	Especialização com carga horária mínima de 360h/a (até duas comprovações).	3,0	6,0	Diploma de Pós-graduação da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
04	Experiência profissional em atividade, emprego ou função relativo à atividade pretendido (mínimo de seis meses de experiência. Até duas comprovações).	3,0	6,0	Declaração, em papel timbrado, da instituição trabalhada ou cópia da CTPS.
05	Curso de Aperfeiçoamento /Atualização Profissional, nos últimos 5 anos (Até três qualificações).	1,0	3,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável.
06	Curso de informática ou inglês (mínimo de 40 horas).	1,0	1,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável.

**QUADRO 02 – EQUIPE TÉCNICA
NÍVEL MÉDIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITES DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
01	Doutorado.	5,0	5,0	Diploma de Doutorado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
02	Mestrado.	4,0	4,0	Diploma de Mestrado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
03	Especialização com carga horária mínima de 360h/a	3,0	3,0	Diploma de Pós-graduação da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
04	Graduação	3,0	3,0	Diploma de Graduação da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC.
05	Experiência profissional em atividade, emprego ou função relativo à atividade pretendido. (mínimo de seis meses de experiência. Até duas comprovações).	3,0	6,0	Declaração, em papel timbrado, da instituição trabalhada ou cópia da CTPS.
06	Curso de Aperfeiçoamento /Atualização Profissional, nos últimos 5 anos (Até três qualificações).	1,0	3,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável.
07	Curso de informática (mínimo de 40 horas).	1,0	1,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável.

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022/FWF

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	20/12/2022
Divulgação do Edital	20/12/2022
Inscrições e Entrega da Documentação	20/12 até 27/12/2022
Avaliação de Currículos	28/12/2022
Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Currículos	29/12/2022
Prazo para Recursos	30/01/2023
Divulgação do Resultado Final	02/01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº005/2022

ANEXO IV - MODELO DE CURRICULUM VITAE

1-Nome:

CPF/RG:

PIS ou PASEP ou NIS:

E-mail:

Endereço:

Telefone: Celular

2. Formação acadêmica.

3.Experiência profissional em atividade, emprego ou função relativo ao atividade pretendido (mínimo de seis meses de experiência, até duas comprovações).

4.Curso de qualificação/atualização profissional na área pretendida, nos últimos 5anos (mínimo de 30 horas, até três qualificações).

5. Curso de informática ou inglês (mínimo 40 horas)

M

ANEXO V – PROCESSO SELETIVO Nº005/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

[illegible]

ANEXO VII- PROCESSOS SELETIVO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, não estar cumprindo ou ter cumprido nos últimos dois anos, sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Teresina (PI), _____ de _____, de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO VII- PROCESSOS SELETIVO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004.

Teresina (PI), _____ de _____, de 2022.

Assinatura do Candidato